

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 2/2010 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 2/2010

修改八月二十八日第 44/95/M 號法令核准的 《澳門測量暨地籍學校規章》

Alteração do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

八月二十八日第44/95/M號法令核准的《澳門測量暨地籍學校規章》第五條及第十四條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 5.º e 14.º do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“第五條

（錄取）

«Artigo 5.º

(Admissão)

一、澳門測量暨地籍學校課程的錄取及就讀的一般條件為：

1. São condições gerais para admissão e frequência dos cursos da ETCM:

a) 高中畢業學歷；

a) A habilitação de ensino secundário complementar;

b)

b)

二、

2.

第十四條

（秘書）

Artigo 14.º

(Secretário)

澳門測量暨地籍學校的秘書由行政長官根據校長的建議，在地圖繪製暨地籍局技術輔助人員組別的人員中指定。”

O Secretário da ETCM é designado pelo Chefe do Executivo, mediante proposta do director, de entre os trabalhadores inseridos no grupo de pessoal técnico de apoio da DSCC.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年一月二十九日制定。

Aprovado em 29 de Janeiro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.